

DENÚNCIA Nº	22171/2019	
PROTOCOLO SICCAU Nº	875.350/2019	
DENUNCIANTE	A. S. T.	
DENUNCIADOS	B. C. A. e E. LTDA e D. E. M. P.	
RELATOR	Noé Vega Cotta de Mello	

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 075/2019

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 4 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1°, da Resolução CAU/BR n° 104, o artigo 2°, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR n° 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pelo relator, Conselheiro Noe Vega Cotta de Mello, no parecer de admissibilidade, em que concluiu:

Tendo em vista os fatos expostos, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, uma vez que, após analisar os elementos probatórios existentes nos autos, verifico que a conduta denunciada não configura falta ético-disciplinar, pois não é vedado ao profissional doar trabalhos de sua autoria.

Considerando que não há indícios de falta ético-disciplinar.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBEROU:

- 1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator;
- 2. Intimar o denunciante desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução nº 143 do CAU/BR.
- 3. Intimar a parte denunciada da decisão, informando que cabe recurso.

4. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Com quatro votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Marcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.

RUI MINEIRO

Coordenador

A11a. V3

NOE VEGA COTTA DE MELLO

Coordenador Adjunto

legre. 4 de junho de 2019.



MÁRCIA ELIZABETH MARTINS Membro MAURÍCIO ZUCHETTI Membro Maytins Latter